

Relatório da Comissão Eleitoral

Pedidos de Inscrição de Chapa/ Elaboração do Edital n º 2

Pleito: Triênio 2021-2023

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria Coren-DF nº 110/2020 de 13 de março de 2020 e formada pelos membros: Dra. Érica Batista da Silva, Coren-DF 562714-ENF; Dr. Gilvan Ferreira de Meneses, Coren-DF 460726-ENF; e Dr. Luiz Antônio Roriz Bueno, Coren-DF 337198- ENF, sob a presidência do primeiro, em cumprimento ao disposto no Art. 32 do Código Eleitoral- Resolução Cofen 612/2019, torna pública, por meio deste, decisão motivada sobre os requerimentos de inscrição de chapa referente ao pleito para composição do Plenário no triênio 2021-2023.

Em 30 de julho de 2020, o Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, em consonância com o art. 5º do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019, convocou a Assembleia Geral para o pleito referente à composição do Plenário do Coren-DF para o triênio 2021-2023, abrindo prazo de 20 (vinte) dias contínuos, excluindo-se do cômputo o dia da publicação, para que os interessados na inscrição de chapa pudessem requerê-la, presencialmente ou por meio eletrônico (e-mail).

Em 17 de agosto de 2020, de 11:08 às 13:35, presencialmente, **requerimento de inscrição de Chapa do Quadro II/III** foi protocolizado sob o número 879/2020, pela representante Sra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF 85107-TE.

Em 17 de agosto de 2020, de 13:52 às 16:05, presencialmente, **requerimento de inscrição de Chapa do Quadro I** foi protocolizado sob o número 880/2020, pelo representante Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF 135645-ENF.

Em 17 de agosto de 2020, de 16:20 às 18:35, presencialmente, **requerimento de inscrição de Chapa do Quadro II/III** foi protocolizado sob o número 881/2020, pelo representante Sr. Elias Pereira de Lacerda, Coren-DF 267774-TE.

Em 17 de agosto de 2020, de 18:39 às 21:15, presencialmente, **requerimento de inscrição de Chapa do Quadro I** foi protocolizado sob o número 882/2020, pelo Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF 53596-ENF-IR, substituto do representante Dr. Paulo Roberto Mendes Bezerra, Coren-DF 159261-ENF.

Em 18 de agosto de 2020, às 07:55, por meio eletrônico (e-mail), foi recebido **requerimento de inscrição de Chapa do Quadro II/III** enviado pelo representante Sr. Antônio José Pereira dos Santos, Coren-DF 70875-TE, tendo sido o mesmo protocolizado por esta Comissão junto ao DEPROT- Departamento de Protocolo no dia seguinte, sob o número 895/2020.

Em 18 de agosto de 2020, presencialmente, foi protocolizada sob o número 894/2020, pelo Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF 53596-ENF-IR, substituto do representante Dr. Paulo Roberto Mendes Bezerra, Coren-DF 159261-ENF, juntada para complementação de documentos referente ao requerimento de inscrição de Chapa do Quadro I de protocolo 882/2020 de 17/08/2020.

Em 19 de agosto de 2020, presencialmente, foi protocolizada sob o número 896/2020, pelo representante Sr. Elias Pereira de Lacerda, Coren-DF 267774-TE, juntada para



complementação de documentos referente ao requerimento de inscrição de Chapa do Quadro II/III de protocolo 881/2020 de 17/08/2020.

Em 19 de agosto de 2020, presencialmente, foi protocolizada sob o número 897/2020, pelo representante Dr. Paulo Roberto Mendes Bezerra, Coren-DF 159261-ENF, juntada para complementação de documentos referente ao requerimento de inscrição de Chapa do Quadro I de protocolo 882/2020 de 17/08/2020.

Após encerramento do prazo para protocolização de pedido de inscrição de chapa, a Comissão Eleitoral passou à análise dos requerimentos. No decorrer das análises, constatou-se o que se segue:

● **Quadro I:**

- Requerimento/ documentação da Chapa do representante Dr. Elissandro Noronha dos Santos:

Tiago Pessoa Alves	Declaração descumpria Art. 31 Inciso I.
Fernando Carlos da Silva	Declaração descumpria Art. 31 Inciso I.
Viviane Franzoi da Silva	Declaração descumpria Art. 31 Inciso I.
Lorena Raizama Costa	Declaração descumpria Art. 31 Inciso I.
Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo	Declaração descumpria Art. 31 Inciso I.
Rinaldo de Souza Neves	Declaração descumpria Art. 31 Inciso I.
Polyanne Aparecida Alves Moita Vieira	Declaração descumpria Art. 31 Inciso I; Número do registro no Coren errado no requerimento.
Francisco Ferreira Filho	Declaração descumpria Art. 31 Inciso I.

- Requerimento/ documentação da Chapa do representante Dr. Paulo Roberto Mendes Bezerra:

Wellington Antônio da Silva	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II
Paulo Roberto Mendes Bezerra	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II; Art. 31, Inciso IV- Certidão criminal vencida.
Fabiola Ribeiro de Queiroz de Oliveira	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II
Julia Maria de Oliveira Duarte	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II
Miriam Cristina de Oliveira	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II; Comprovante de residência desatualizado.
Vilma Lobo de Oliveira	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II
Breno Piovezana Rinco	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II
Fatima Simone Mariz Borges	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II
Gleiciano Alves de Souza	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II
Marcelo de Sousa Melo	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II; Comprovante de residência desatualizado.

- **Quadro II/III:**

- Requerimento/ documentação da Chapa da representante Sra. Valda Maria Costa Fumeiro:

Valda Maria Costa Fumeiro	Declaração descumpria Art. 31 Inciso I.
Arlson Francisco de Oliveira	Declaração descumpria Art. 31 Inciso I.
Celi Maria da Silva	Declaração descumpria Art. 31 Inciso I.
Flávio Vitorino Martins da Costa	Declaração descumpria Art. 31 Inciso I; Certidão apresentada não atendia Art. 31 Inciso V.
Josiane Alves Jacob Saboia	Declaração descumpria Art. 31 Inciso I; Certidão apresentada não atendia Art. 31 Inciso V.
Igor Ribeiro de Oliveira	Declaração descumpria Art. 31 Inciso I.

Acrescente-se que, no requerimento de inscrição, o número do Quadro da Chapa, bem como a enumeração dos tópicos do programa de campanha e gestão, estavam errados.

- Requerimento/ documentação da Chapa do representante Sr. Elias Pereira de Lacerda:

Elias Pereira de Lacerda	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II
José Lino de Queiroz	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II
Isabel Cristina Silva	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II
Maria de Nazaré da Silva Brito	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II
Jéssica Cristina Ramos	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II
Artur Teixeira Santiago	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II
Renato Menezes dos Santos	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II
Jonatas Tabora Batista	Certidão apresentada não atendia Art. 31, Inciso II

Tendo em vista os erros acima descritos serem sanáveis, para fins de cumprimento do disposto no Art. 32, § 2º, esta comissão, por meio do Ofício 04/2020-COME, baixou os autos em diligência para que o representante da Chapa ou seu substituto em que a situação se aplicaria procedesse emenda ao pedido inicial no prazo de 05 (cinco dias), considerando o disposto sobre prazos no Código Eleitoral, após notificação de todos os representantes, a contar de 02 de setembro de 2020, sob pena do indeferimento do pedido de inscrição.

Registre-se que nessa fase não foram identificados por essa Comissão erros sanáveis previstos pelo referido artigo no pedido de inscrição de chapa no Quadro II/III protocolizado pelo representante Sr. Antônio José Pereira dos Santos.

Em 02 de setembro de 2020, em atendimento ao Ofício 04/2020-COME, presencialmente, emenda/ complementação de documentos foi protocolizada sob o número 918/2020, pelo Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF 53596-ENF-IR, substituto do representante Dr. Paulo Roberto Mendes Bezerra, Coren-DF 159261-ENF.

Em 03 de setembro de 2020, em atendimento ao Ofício 04/2020-COME, presencialmente, emenda/ complementação de documentos foi protocolizada sob o número 919/2020, pelo representante Sr. Elias Pereira de Lacerda, Coren-DF 267774-TE.

Em 03 de setembro de 2020, em atendimento ao Ofício 04/2020-COME, por meio eletrônico (e-mail), emenda/ complementação de documentos foi enviada pelo representante Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF 135645-ENF, tendo sido a mesma protocolizada por esta Comissão junto ao DEPROT- Departamento de Protocolo sob o número 922/2020.

Em 04 de setembro de 2020, por meio eletrônico (e-mail), emenda/ complementação de documentos foi enviada pelo representante Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF 135645-ENF, solicitando desconsiderar documentação anterior de número 922/2020. Nova documentação, conforme solicitado, foi protocolizada por esta Comissão junto ao DEPROT- Departamento de Protocolo sob o número 924/2020.

Em 04 setembro de 2020, em atendimento ao Ofício 04/2020-COME, presencialmente, emenda/ complementação de documentos foi protocolizada sob o número 923/2020, pela representante Sra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF 85107-TE.

Após decurso do prazo para as diligências, esta Comissão retomou a análise dos documentos e concluiu a verificação dos pedidos de inscrição de chapa que nos foram submetidos. Para numeração das Chapas, considerou-se, conforme expresso no código Eleitoral, Art. 33, §1º, a data cronológica e horário do registro de inscrição.

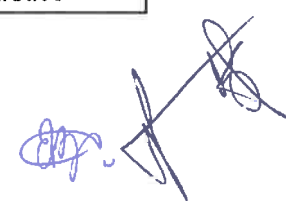
Acrescente-se que, além da avaliação de toda a documentação protocolizada pelas chapas, foi realizado, por meio do Memo. 03/2020- COME, pesquisa junto ao Coren-DF acerca da situação de todos os possíveis candidatos, onde foram solicitados dados sobre:

- Ficha financeira e extrato de pagamento, em todas as categorias em que esteja ou tenha sido inscrito, informando data de quitação ou parcelamentos;
- Situação da inscrição na categoria na qual pretende concorrer;
- Validade da carteira de identidade profissional;
- Existência de vínculo empregatício no Coren-DF;
- Existência de processo ético ou disciplinar no Sistema Cofen/ Conselhos de Enfermagem;
- Se, atualmente, exerce segundo mandato consecutivo de membro efetivo ou suplente neste Conselho;
- Se sofreu cassação de mandato neste Conselho
- Se exerce ou já exerceu cargo de administração, como ordenador de despesa ou responsável solidário neste Conselho.

Diante de todo o exposto, considerando os preceitos do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e regulamentações correlatas emitidas, esta Comissão Eleitoral, no desempenho de suas atribuições **DECIDE**:

1. Pelo **DEFERIMENTO** do pedido de inscrição da **Chapa 1 do Quadro I: "SOMOS TODOS ENFERMAGEM"**, composta pelos membros:

Nomes Completos	Número de Registro no Conselho	Efetivos/ Suplentes
Elissandro Noronha dos Santos	135645-ENF	Efetivo
Alberto César da Silva Lopes	228653-ENF	Efetivo



Tiago Pessoa Alves	110045-ENF	Efetivo
Fernando Carlos da Silva	241652-ENF	Efetivo
Viviane Franzoi da Silva	121216-ENF	Efetivo
Lorena Raizama Costa	133902-ENF	Suplente
Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo	355583-ENF	Suplente
Rinaldo de Souza Neves	54747-ENF-IR	Suplente
Polyanne Aparecida Alves Moita Vieira	163738-ENF	Suplente
Francisco Ferreira Filho	142589-ENF	Suplente

2. Pelo **DEFERIMENTO** do pedido de inscrição da **Chapa 2 do Quadro I: "Unidos por um Ideal- Acolher, Respeitar e Valorizar"**, composta pelos membros:

Nomes Completos	Número de Registro no Conselho	Efetivos/ Suplentes
Wellington Antônio da Silva	53596-ENF-IR	Efetivo
Paulo Roberto Mendes Bezerra	159261-ENF	Efetivo
Julia Maria de Oliveira Duarte	29860-ENF-IR	Efetivo
Fatima Simone Mariz Borges	166555-ENF	Efetivo
Marcelo de Sousa Melo	121214-ENF	Efetivo
Fabiola Ribeiro de Queiroz de Oliveira	347474-ENF	Suplente
Miriam Cristina de Oliveira	197668-ENF	Suplente
Vilma Lobo de Oliveira	166314-ENF	Suplente
Breno Piovezana Rinco	196649-ENF	Suplente
Gleiciano Alves de Souza	322640-ENF	Suplente

3. Pelo **DEFERIMENTO** do pedido de inscrição da **Chapa 1 do Quadro II/III: "SOMOS TODOS ENFERMAGEM"**, composta pelos membros:

Nomes Completos	Número de Registro no Conselho	Efetivos/ Suplentes
Valda Maria da Costa Fumeiro	85107-TE	Efetivo
Pablo Randel Rodrigues Gomes	561578-TE	Efetivo
Arilson Francisco de Oliveira	632839-TE	Efetivo
Adriano Araújo da Silva	80216-TE	Efetivo
Celi Maria da Silva	24017-TE-IR	Suplente
Flávio Vitorino Martins da Costa	450800-TE-IR	Suplente
Josiane Alves Jacob Saboia	575972-TE	Suplente
Igor Ribeiro de Oliveira	325375-TE	Suplente

4. Pelo **DEFERIMENTO** do pedido de inscrição da **Chapa 2 do Quadro II/III: "Unidos por um Ideal- Acolher, Respeitar e Valorizar"**, composta pelos membros:

Nomes Completos	Número de Registro no Conselho	Efetivos e Suplentes
Elias Pereira de Lacerda	267774-TE	Efetivo
José Lino de Queiroz	965166-TE	Efetivo
Artur Texeira Santiago	267774-TE	Efetivo
Renato Menezes dos Santos	171971-TE	Efetivo
Isabel Cristina Silva	296990-TE	Suplente
Maria de Nazaré da Silva Brito	279596-TE	Suplente
Jéssica Cristina Ramos	729076-TE	Suplente
Jonatas Taborda Batista	1044921-TE	Suplente

5. Pelo **DEFERIMENTO** do pedido de inscrição da **Chapa 3 do Quadro II/III: "Juntos Somos Mais Fortes: Coren presente, enfermagem Forte."**

Membros:

Nomes Completos	Número de Registro no Conselho	Efetivos/ Suplentes
Antônio José Pereira dos Santos	70875-TE	Efetivo
Alessandro de Sant'Anna Cardoso	113637-TE	Efetivo
Ari Rodrigues Carneiro	273284-TE-IR	Efetivo
Luciana Islaine Silva Lopes	269374-TE	Efetivo
Dilma Maria Santos Araújo	553100-TE	Suplente
Karlla Rejane Silva Lopes	959599-TE	Suplente
Miriam da Costa Silva	758095-TE	Suplente
Sarah Tavares de Lima	152520-TE	Suplente

O Edital Eleitoral n^o 2 será publicado na imprensa oficial e no site do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal em cumprimento ao disposto no Art. 33 do Código Eleitoral:

" Deferida a inscrição da chapa, o presidente da comissão eleitoral fará publicar o edital eleitoral no 2, em até 03 (três) dias, após o prazo de análise dos documentos, em que serão observadas as disposições do art. 6^o, deste Código, nele devendo constar a relação nominal dos membros das chapas inscritas, numerando-as, assim também procedendo em relação à chapa indeferida e ao seu fundamento."

O presente Relatório da Comissão Eleitoral será disponibilizado, em seu inteiro teor, no site do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal.

Para cumprimento do disposto no Art. 34, caso seja de interesse dos profissionais oferecerem impugnação dirigida à essa Comissão e/ou apresentarem defesa de impugnação,

poderão fazê-lo, dentro dos prazos previstos no Código Eleitoral, presencialmente, junto ao Departamento de Protocolo-DEPROT, na sede do Coren-DF, situada no Setor de Rádio e TV, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa , 5º Andar, Brasília/DF, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Poderão, opcionalmente, enviar documentação digitalizada em arquivo não editável, preferencialmente em formato PDF, por meio do endereço eletrônico eleicao2020@coren-df.gov.br até as 23:59 da data limite.

Para o esclarecimento de dúvidas, esta Comissão disponibiliza como canais o e-mail eleicao2020@coren-df.gov.br e/ou o atendimento presencial individual, na sede do Coren-DF, situada no Setor de Rádio e TV, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa , 5º Andar, Brasília/DF, às sextas-feiras, entre 09:00 e 12:30, mediante agendamento prévio, a ser realizado em horário comercial dos dias úteis, pelo telefone 061 2102-3774.

Érica Batista da Silva

DRA. ÉRICA BATISTA DA SILVA

Coren-DF nº 562714-ENF

Presidente

Gilvan Ferreira de Menezes

DR. GILVAN FERREIRA DE MENESES

Coren-DF nº 460726-ENF

Membro

Luíz Antonio Roriz Bueno

DR. LUIZ ANTONIO RORIZ BUENO

Coren-DF nº 337198-ENF

Membro